CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR N.º 99 , DE 22 DE dezembro DE 2023.

Ementa: "Altera a lei complementar nº 67 de 3 de dezembro de 2014."

Art. 1º - O artigo 1º da lei complementar nº 67 de 3 de dezembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As construções de empreendimentos habitacionais de interesse social terão isenção referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN, para os empreendimentos destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta), observando o disposto no artigo 4º desta lei."

Art. 2º - O artigo 4º da lei complementar nº 67 de 3 de dezembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- Para efeito de aplicação desta Lei, entendem-se por empreendimentos habitacionais de interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Subsecretaria Municipal de Habitação e Interesse Social como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal conforme Lei Federal 14.620, de 13 de julho de 2023, destinados à população com renda até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)."

Art. 3º- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 DE dezembro DE 2023.

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade
Edição 17.044
26/12/2023

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2023.12.22 13:03:03 -03:00